



**PL 3045/2022
00033**

SENADO FEDERAL
Gabinete do senador NELSINHO TRAD

SF/23041.95008-00

EMENDA DE REDAÇÃO N° - PLENÁRIO
(ao PL nº 3045, de 2022)

Dê-se a seguinte redação ao inciso XIII do art. 6º do Projeto de Lei nº 3045, de 2022:

“Art. 6º

.....

XIII – regulamentar, credenciar e fiscalizar as empresas de fabricação e comercialização de produtos, bem como as escolas formadoras e profissionais, na prestação de serviços relativos à segurança contra incêndio, pânico e emergência, às brigadas de incêndios e aos serviços civis e auxiliares de bombeiros.

.....”

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa corrigir o texto aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, ao acrescentar a frase “sem prejuízo para a atuação dos bombeiros voluntários.” A alteração acarretará insegurança desnecessária ao texto aprovado pela Câmara dos Deputados, cabendo destacar que os novos termos acrescentados vão na contramão do entendimento esposado naquela Casa de origem.

De outra banda, tal inovação desconsidera todo o ordenamento e alinhamento já vigente nas unidades da Federação que acomoda a questão, justamente, no texto original e aprovado na Câmara dos Deputados.

Senador **NELSINHO TRAD**
(PSD/MS)